

REQUERIMENTO N° /2010

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –  
ESTADO DE MINAS GERAIS

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem a respeitável presença de Vossa Excelência requerer, com dispensa de parecer, a inclusão na ordem do dia da próxima reunião e, após deliberação soberana do plenário, que seja solicitado ao Excentíssimo Prefeito do Município de Unaí, o Senhor Antério Mânicia, providência no sentido de determinar, junto à secretaria municipal competente, a possibilidade de proceder a revisão dos processos de concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade que foram negados aos servidores públicos municipais.

Termos em que,  
pede e espera deferimento.

Unaí, 5 de fevereiro de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS-PR.  
Vice-Presidente

## **JUSTIFICATIVA**

Como o próprio nome diz, insalubre é algo não salubre, doentio, que pode causar doenças ao trabalhador por conta de sua atividade laboral.

A insalubridade é definida pela legislação em função do tempo de exposição ao agente nocivo, levando em conta o tipo de atividade desenvolvida pelo servidor no curso de sua jornada de trabalho, observados os limites de tolerância.

Segundo prevê a Lei 2.490 de 5 de julho de 2007, que estabelece normas para regulamentar o adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade aos servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, estes servidores fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

Por essas razões, alguns servidores públicos municipais, no exercício de suas funções, vêm reivindicando tais benefícios. Sendo assim, peço seja revista a situação deles quanto à concessão dos referidos adicionais.

Pelo exposto, este autor espera contar com o respaldo dos pares desta casa para aprovação da matéria.

**VEREADOR THIAGO MARTINS-PR.**

Vice-Presidente